



Autógrafo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.046**

Altera o Código Tributário para retificar disposição sobre a Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de maio de 2019 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** As alíneas “a” e “b” do item 2 constantes do Anexo VI - Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade, integrante da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 587, de 21 de dezembro de 2018, passam a vigor com a seguinte alteração:

<i>MEIOS DE PUBLICIDADE</i>	COLUNA I	COLUNA II	COLUNA III
“2 – Anúncio Indicativo – até 2,00 m <sup>2</sup>			
a) não luminosos por face	1,00		
b) luminosos por face	2,00”		

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de maio de dois mil e dezenove (07-05-2019).

**FAOUAZ TAHA**

Presidente